

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.194, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea c, do inciso I, do artigo 31, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando os §§ 1º e 2º, do inciso III, do artigo 32; o parágrafo único, do artigo 33; e o parágrafo único, do artigo 34; da Lei Municipal n.º 6.179, de 17 de dezembro de 2024, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”*;

Considerando os incisos IV e V, do artigo 7º, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”*;

Considerando o MEMO n.º 464, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 8148, de 20 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.180, de 17 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações, no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a seguinte programação:

08	CO	SUB	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01			GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245			SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
02			APOIO ADMINISTRATIVO	
2.318			Emendas Especiais, Impositivas e de Bancada	
4.4.50.42.00.00.00.00.2706	3110	1397	Auxílios	300.000,00
10			SAÚDE	
302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155			REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.231			Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.50.43.00.00.00.00.1500	1002	0040	Subvenções Sociais	100.000,00

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 25 de Março de 2025

Número 1840

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

08	CO	SUB	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01			GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	
245			SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
02			APOIO ADMINISTRATIVO	
2.318			Emendas Especiais, Impositivas e de Bancada	
3.3.50.43.00.00.00.2706	3110	1397	(44325) Subvenções Sociais	300.000,00
10			SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04			ATENDIMENTO À SAÚDE	
10			SAÚDE	
302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155			REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.231			Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.90.39.00.00.00.1500	1002	0040	(42526) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de março de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1840, em 25.03.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
Chefe de Gabinete.

.....  
LEI N.º 6.201, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a empresa Ponta Negra Soluções, Logísticas e Transportes Ltda, a oferecer em garantia de financiamento, à instituição financeira, a área de terras objeto de doação pela Lei n.º 5.905, de 9 de setembro de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Poderá ser ofertada em garantia de financiamento, pela empresa donatária Ponta Negra Soluções, Logísticas e Transportes Ltda. à instituição financeira, a área de terra de 12,3 hectares, conforme Transcrição nº 1.084, do Livro 3-B, no Ofício de Registro de Imóveis de São Borja, situada nesta cidade, no prolongamento leste da Avenida José Schiavo Munró, lado ímpar, desmembrada da área maior, consoante doação prevista na Lei Municipal nº 5.905, de 9 de setembro de 2022.

§ 1º. O recurso obtido com a garantia do imóvel deverá ser aplicado exclusivamente no empreendimento que está ou será construído sobre o imóvel dado em garantia, assegurando que os benefícios econômicos e sociais gerados pela utilização do imóvel sejam revertidos para o desenvolvimento do município de São Borja.

§ 2º. A cláusula de reversão e as demais obrigações dispostas na Lei referida no caput, deste artigo, serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município doador.

Art. 2º. A doação prevista na Lei Municipal nº 5.905, de 9 de setembro de 2022, foi dispensada de licitação, nos termos do § 6º, do artigo 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Borja, 25 de março de 2025.

**José Luiz Rodrigues Machado,**  
**Prefeito.**

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1840, em 25.03.2025.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

Registre-se e publique-se:

**Rodrigo Alves Vaz Goulart,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 16/2025/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para os veículos da frota municipal. Data da sessão: 07/04/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e [licitacoes.saoborja@gmail.com](mailto:licitacoes.saoborja@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 25/03/2025. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **ADMINISTRAÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** **EDITAL 009/2025**

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 para contratação de Atendente Recreacionista, Monitor e Cozinheiro.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, visando à contratação Atendente Recreacionista, Monitor e Cozinheiro por prazo determinado, para desempenhar suas funções na respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **26/03/2025**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

#### **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);

- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 2.1) para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 25 de março de 2025.**

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel**  
Secretário Municipal De Administração

**José Luiz Rodrigues Machado**  
Prefeito

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 25 de Março de 2025

Número 1840

---

## Processo Seletivo Simplificado N°01/2025

**Cargo: Cozinheiro**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do candidato(a)</b>
5	Maria Alana Dorneles Disconsi
6	Darlene Poerschki de Quevedo
7	Elizabeth da Silva Legal
8	Tatiana Benites Fonseca